



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 69/2018
Identificação: 1692018

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Jair F Back & Andréia D R Back Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.252.765/0001-32, Inscrição Estadual n.º 90269000-07, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 445, Centro, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jair Francisco Back, inscrito no CPF sob n.º 886.467.269-91, portador da Carteira de Identidade n.º 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 391, fundos, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 1º/02/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, durante o exercício de 2018, conforme abaixo especificados:

LOTE 03

Pág 1/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	143	und	Alfinete. Em aço niquelado; nº 29; tipo fino, com cabeça adequadamente embalado; peso líquido 50g; Bacchi	6,02	861,33
2	167	und	Alfinete, de segurança; nº 1; em aço niquelado; embalagem com 144 unidades; Bacchi	32,17	5.372,97
3	158	und	Alfinete, de segurança; nº 2; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades; Bacchi	9,15	1.446,18
4	158	und	Alfinete, de segurança; nº 3; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades; Bacchi	11,00	1.738,53
5	118	und	Alfinete para mapas; colorido; cabeça plástica redonda; em metal; tratamento superficial niquelado; nº 1; embalagem com 50 unid; Bacchi	4,72	557,45
6	69	cx	Clips galvanizados. Nº 2/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; Bacchi	11,66	804,72
7	68	cx	Clips galvanizados. Nº 3/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; caixa com 500 g; Bacchi	12,58	855,31
8	52	cx	Clips galvanizados. Nº 6/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; Bacchi	11,66	606,46
9	42	cx	Clips galvanizados. Nº 8/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; Bacchi	11,65	489,30
10	233	und	Prendedor para papel. 51mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; Cis	2,12	493,03
11	244	und	Prendedor para papel. 41mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; Cis	1,54	374,63
12	259	und	Prendedor para papel. 32mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; Cis	1,13	293,14
13	281	und	Prendedor para papel. 25mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; Cis	0,93	262,73
Total					14.155,81

Valor total do LOTE 03: R\$ 14.155,81 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	388	und	Apontador para lápis. De poliestireno (rígido);	1,89	736,32

Pág 2/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
			simples; Leo Leo		
2	611	und	Borracha capa plástica. Em latex natural; tipo escolar; para lápis e grafite; retangular; cor branca; Leo Leo	2,15	1.313,65
3	30	cx	Caneta esferográfica. Vermelha. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades; Compactor	43,40	1.302,00
4	72	cx	Caneta esferográfica. Azul. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades; Compactor	43,40	3.124,80
5	45	cx	Caneta esferográfica. Preta. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades; Compactor	43,40	1.953,00
6	89	und	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; n° 0,5; Faber Castell	4,18	372,02
7	83	und	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; n° 0,7; Faber Castell	4,18	346,94
8	268	cx	Lápis de cor. Ecolápis. Formato sextavado; 17mm; caixa com 24 cores; Leo Leo	34,95	9.366,60
9	1425	und	Lápis. Corpo em madeira; cor verde envernizado; formato sextavado; carga mina grafite; n° 2B; 170mm; apontado; Leo Leo	1,05	1.496,25
10	89	und	Lapiseira. Em resina termoplástica; formato hexagonal; grafite 0,5; utilização comum; Cis	6,30	560,70
11	86	und	Lapiseira. Em resina termoplástica; formato hexagonal; Grafite 0,7; utilização comum. Cis	5,69	489,34
12	616	und	Caneta destaca texto. Marcador multiuso; a base d'água, secagem rápida; cores diversas Cis	2,50	1.540,00
13	358	und	Caneta esferográfica BPG-P; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta a base de óleo; corpo fumê; Pilot	7,04	2.520,32
14	366	und	Caneta esferográfica BPG-P; retrátil; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta a base de óleo; corpo fumê Pilot	7,06	2.583,96
15	233	und	Corretivo. Líquido. A base de água; atóxico; aplicador tipo pincel; frasco com 18ml; Leo Leo	2,33	542,89

Pág 3/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
16	223	und	Caneta corretiva. Corpo flexível; ponta metálica; secagem rápida; para todos os tipos de papéis; atóxica; embalagem com 7ml; Gramp line	6,65	1.482,95
Total					29.728,74

Valor total do LOTE 05: R\$ 29.728,74 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 07

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1400	pct	Balão. De latex; tamanho grande; cores diversas; em embalagem contendo 50 unidades; São Roque	8,70	12.184,51
2	422	pct	Palito de madeira. Para picolé; pontas arredondadas; embalagem com 100 unidades; Theoto	4,82	2.034,52
3	121	und	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica); Plastpark	37,74	4.566,54
Total					18.785,57

Valor total do LOTE 07: R\$ 18.785,57 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 10

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1542	und	Cartolina. Medindo 55cm x 73cm; cores diversas; São Miguel	0,80	1.233,60
2	2596	folhas	Etiquetas para impressão. Adesivas. Bic	0,85	2.206,60
3	2560	und	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; cores diversas; Dubflex	2,39	6.118,40
4	288	und	Papel carbono. Em película poliéster; tamanho A4; Gramp Line	1,40	403,20
5	830	und	Isopor. Cor branca; de EPS; medindo 100x50 20mm; Quality EPS	7,72	6.407,60
6	696	und	Gliter. Pó metálico; extra fino; acondicionado em frasco plástico contendo 2g; cores diversas; Lantecor	0,91	633,36
7	1430	und	Papel cartão. Simples, fosco; medindo aproximadamente 50x66cm; cores diversas. VMP	1,35	1.930,50
8	1435	und	Papel cartoplex. VMP	1,27	1.822,45
9	1300	und	Papel celofane. De papelaria; medindo	1,22	1.586,00

Pág 4/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
			aproximadamente 85x100cm; cores diversas; <i>Pacpel</i>		
10	710	mt	Papel contáctil branco; <i>Vulcan</i>	6,16	4.373,60
11	920	mt	Papel contáctil transparente; <i>Vulcan</i>	5,12	4.710,40
12	865	folhas	Papel dobradura. Medindo aproximadamente 48x60cm; cores diversas <i>VMP</i>	0,56	484,40
13	1035	folhas	Papel laminado. De papelaria; medindo 59x49cm; cores diversas <i>VMP</i>	1,48	1.531,80
14	875	folhas	Papel seda. <i>VMP</i>	0,25	218,75
15	7455	folhas	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 120g/m ² ; cores diversas; <i>Kit</i>	0,45	3.354,75
16	5505	folhas	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 180g/m ² ; cores diversas; <i>Kit</i>	0,55	3.027,75
17	700	mt	Plástico. Para encapar; em polietileno; liso; transparente; <i>DAC</i>	2,18	1.526,00
18	2569	und	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; com glitter; cores diversas; <i>Dubflex</i>	7,83	20.115,27
Total					61.684,43

Valor total do LOTE 10: R\$ 61.684,43 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

LOTE 14

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	154	und	Estilete. Cabo em poliestireno; trava; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm de largura; <i>Cis</i>	2,07	319,21
2	83	und	Espátula. Inox. Para extração de grampos; <i>Gramp Line</i>	3,92	325,68
3	206	und	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades; <i>Bacchi</i>	3,27	673,27
4	274	und	Régua. Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente; <i>Waleo</i>	1,96	536,25
5	249	und	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; <i>Gramp Line</i>	17,75	4.419,52
Total					6.273,94

Valor total do LOTE 14: R\$ 6.273,94 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Pág 5/17

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

LOTE 17

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	40	und	Mochila escolar. Em material sintético; fechamento com zíper; com alças; McQueen	88,63	3.545,20
2	950	und	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas; Acrilex	7,39	7.017,41
3	5515	mt	TNT. Tecido; armação têxtil; 100% poliuretano; cores diversas; 1,40m de largura; Gramp Line	2,02	11.135,03
4	305	und	Tinta spray. Mínimo 400 ml para uso geral. Uso interno e externo. Secagem rápida; Mundial Prime	15,22	4.641,10
5	825	und	Tinta para tecido. Não lavável. 37 ml; cores diversas; Acrilex	2,99	2.470,13
Total					28.808,87

Valor total do LOTE 17: R\$ 28.808,87 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

LOTE 19

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	424	und	Pilha. tamanho pequeno (AA); embalagem com 02 unidades; alcalina; Elgin	4,66	1.974,05
2	295	und	Pilha. Tipo palito. Tamanho AAA; embalagem com 04 unidades; alcalina Elgin	7,75	2.258,14
3	173	und	Pilha recarregável. AA; pequena; 2900mah; embalagem com 02 unidades; Flex	32,63	5.644,54
4	258	und	Pilha. Tamanho médio; embalagem com 02 unidades; Rayovac	6,95	1.793,42
5	154	und	Pilha 2032. 3 Volts; embalagem com 5 unidades Elgin	14,33	2.206,56
6	84	und	Calculadora de mesa; eletrônica; legibilidade: display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia; auto-desliga; Sheng	31,93	2.682,39
7	167	und	Bateria para microfone (9 volt) Elgin	10,02	1.674,05
8	52	und	Bateria recarregável para microfone (9 volt) Elgin	33,57	1.745,64
Total					19.978,78

Valor total do LOTE 19: R\$ 19.978,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

LOTE 20

Pág 6/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	10	rolo	Fita adesiva demarcação de solo. Filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo à base de acrílico solvente; dimensões: 48x14mts; Adelbras	23,69	236,94
2	10	rolo	Fita para demarcação de área. Filme de polipropileno (sem adesivo), zebrado (amarelo/preto); dimensões: 70x200x0,04mm; Adelbras	33,20	332,00
Total					568,94

Valor total do LOTE 20: R\$ 568,94 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

OBS: Os produtos deverão ser novos, de reconhecida e primeira qualidade; estar adequadamente embalados; estar em plenas e satisfatórias condições de utilização por parte das Secretarias solicitantes.

Valor total da Ata: R\$ 179.985,08 (cento e setenta e nove mil,

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Pág 7/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 - Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 495, 505

02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 497

02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância Saúde.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000

Pág 8/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 935

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Pág 9/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Elemento de despesa: 33903016; 33903017; 33903026; 33903029

Fonte de recurso: 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 23/2018.

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento iniciará a partir de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, nos locais onde eventualmente o objeto se fizer necessário (Paço Municipal e demais repartições públicas).

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

Pág 10/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em **compatibilidade** com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pág 11/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

Pág 12/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua

Pág 13/17

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

Pág 14/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do**

Pág 15/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) *Secretário(a)* interessado na aquisição do objeto.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Pág 16/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 69/2018

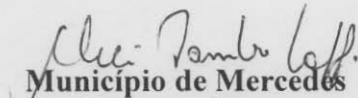
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 06 de fevereiro de 2018.



Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Jair F Back & Andréia D R Back Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:



Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

Pág 17/17